



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

Considerando o art. 2º, inciso I do Decreto nº 45.965, de 28 de junho de 2024, o qual revogou os §§ 11 e 25 do art. 8º do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005; e com a finalidade de regulamentar os procedimentos na elaboração das planilhas orçamentárias da obra/serviços realizados por esta Secretaria de Estado de Educação, a partir da presente data até disposição em contrário, fica estabelecido que o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI referencial **DESONERADO**, será igual a **27,62%** do total geral dos custos e despesas, conforme discriminado abaixo:

A) Itens Incidentes sobre o custo orçado: Despesas Indiretas		
a ₁ . Administração Central	4,00%	
a ₂ . Seguros	0,31%	
a ₃ . Garantias	0,31%	
a ₄ . Riscos	1,04%	
a ₅ . Despesas Financeiras	1,05%	
SUBTOTAL A		6,71%
B) Itens Incidentes sobre faturamento: Tributos		
b ₁ . PIS - Programa de Integração Social	0,65%	
b ₂ . COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00%	
b ₃ . ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2,00%	
b ₄ . CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	4,50%	
SUBTOTAL B		10,15%
C) Lucro Final: Bonificação		
c ₁ . LUCRO	7,40%	
SUBTOTAL C		7,40%

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Legenda:

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central - a₁;

S = Taxa representativa de Seguros - a₂;

G = Taxa representativa de ônus das Garantias exigidas em Edital - a₃;

R = Taxa representativa aos riscos e imprevistos - a₄;

DF = Taxa representativa das despesas financeiras - a₅;

T = Somatório das taxas representativas dos tributos (PIS/PASEP, COFINS, CPRB e ISS) - B;

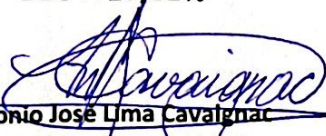
L = Taxa representativa do Lucro Bruto desejado ou arbitrado - C.

$$BDI = \frac{(1 + (4\% + 1,04\% + 0,31\% + 0,31\%))(1 + 1,05\%)(1 + 7,4\%)}{(1 - 10,15\%)} - 1 = \frac{1,1467}{0,8985} - 1$$

$$BDI = 1,2762 - 1 = 0,27624227 * 100 = 27,6242\% \cong 27,62\%$$

$$BDI = 27,62\%$$

Brasília, 08 de novembro de 2024


Antonio José Lima Cavaignac
Diretor de Orçamento de Obras



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

Considerando o art. 2º, inciso I do Decreto nº 45.965, de 28 de junho de 2024, o qual revogou os §§ 11 e 25 do art. 8º do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005; e com a finalidade de regulamentar os procedimentos na elaboração das planilhas orçamentárias da obra/serviços realizados por esta Secretaria de Estado de Educação, a partir da presente data até disposição em contrário, fica estabelecido que o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI referencial **NÃO DESONERADO**, será igual a **21,54%** do total geral dos custos e despesas, conforme discriminado abaixo:

A) Itens Incidentes sobre o custo orçado: Despesas Indiretas	
a ₁ . Administração Central	4,00%
a ₂ . Seguros	0,31%
a ₃ . Garantias	0,31%
a ₄ . Riscos	1,04%
a ₅ . Despesas Financeiras	1,05%
SUBTOTAL A	6,71%
B) Itens Incidentes sobre faturamento: Tributos	
b ₁ . PIS - Programa de Integração Social	0,65%
b ₂ . COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00%
b ₃ . ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2,00%
b ₄ . CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0,00%
SUBTOTAL B	5,65%
C) Lucro Final: Bonificação	
c ₁ . LUCRO	7,40%
SUBTOTAL C	7,40%

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Legenda:

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central - a₁;

S = Taxa representativa de Seguros - a₂;

G = Taxa representativa de ônus das Garantias exigidas em Edital - a₃;

R = Taxa representativa aos riscos e imprevistos - a₄;

DF = Taxa representativa das despesas financeiras - a₅;

T = Somatório das taxas representativas dos tributos (PIS/PASEP, COFINS, CPRB e ISS) - B;

L = Taxa representativa do Lucro Bruto desejado ou arbitrado - C.

$$BDI = \frac{(1 + (4\% + 1,04\% + 0,31\% + 0,31\%))(1 + 1,05\%)(1 + 7,4\%)}{(1 - 5,65\%)} - 1 = \frac{1,1467}{0,9435} - 1$$

$$BDI = 1,21536831 - 1 = 0,21536831 * 100 = 21,5368\% \cong 21,54\%$$

$$BDI = 21,54\%$$

Brasília, 08 de novembro de 2024


Antonio José Lima Cavalgnac
Diretor de Orçamento de Obras



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

Com a finalidade de regulamentar os procedimentos na elaboração das planilhas orçamentárias da obras/serviços realizados por esta Secretaria de Estado de Educação, a partir da presente data até disposição em contrário, fica estabelecido que o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI diferenciado será igual a 13,26% do total geral dos custos e despesas, conforme discriminado abaixo:

A) Itens Incidentes sobre o custo orçado: Despesas Indiretas	
a ₁ . Administração Central	2,74%
a ₂ . Seguros	0,18%
a ₃ . Garantias	0,19%
a ₄ . Riscos	0,69%
a ₅ . Despesas Financeiras	0,75%
SUBTOTAL A	4,55%
B) Itens Incidentes sobre faturamento: Tributos	
b ₁ . PIS - Programa de Integração Social	0,65%
b ₂ . COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00%
b ₃ . ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00%
b ₄ . CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0,00%
SUBTOTAL B	3,65%
C) Lucro Final: Bonificação	
c ₁ . LUCRO	4,35%
SUBTOTAL C	4,35%

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Legenda:

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central - a₁;

S = Taxa representativa de Seguros - a₂;

G = Taxa representativa de ônus das Garantias exigidas em Edital - a₃;

R = Taxa representativa aos riscos e imprevistos - a₄;

DF = Taxa representativa das despesas financeiras - a₅;

T = Somatório das taxas representativas dos tributos (PIS/PASEP, COFINS, CPRB e ISS) - B;

L = Taxa representativa do Lucro Bruto desejado ou arbitrado - C.

$$BDI = \frac{(1 + (2,74\% + 0,69\% + 0,18\% + 0,19\%))(1 + 0,75\%)(1 + 4,35\%)}{(1 - 3,65\%)} - 1 = \frac{1,09127665}{0,9635} - 1$$

$$BDI = 1,13261717 - 1 = 0,13261717 * 100 = 13,2617\% \cong 13,26\%$$

$$BDI = 13,26\%$$

Brasília, 08 de novembro de 2024


Antonio José Lima Cavaignac
Diretor de Orçamento de Obras